



# *Prefeitura Municipal de Araçatuba*

Estado de São Paulo  
**Secretaria da Cultura**



Portaria S.M.C. n.º 01, de 12 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre a normatização do Cadastro Municipal de Entidades Culturais”

Considerando o artigo 12 da lei nº 7.422 de 29 de novembro de 2011 que instituiu o Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC;

Considerando ser este um cadastro prévio e obrigatório para que as entidades culturais que se interessem em apresentar projetos culturais a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura possam receber o financiamento, respeitados os devidos procedimentos legais;

Considerando que o cadastro é um importante instrumento de mapeamento cultural do município e poderá ser utilizado como requisito para outros processos de financiamento de ações culturais, em estrita observância ao disposto na legislação pertinente;

Considerando que os editais, chamadas públicas, premiações, subsídios e demais ações poderão exigir documentação complementar;

Considerando que devem ser entendidos para o fim deste cadastramento, tanto entidades quanto os espaços culturais em observância ao disposto na Lei nº 14.017, de 29/06/2020, como por exemplo pontos e pontões de cultura, teatros independentes, escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais, museus comunitários, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, espaços culturais em comunidades indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, comunidades quilombolas, espaços de povos e comunidades tradicionais, festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, livrarias, editoras e sebos, empresas de diversão e produção de espetáculos, estúdios de fotografia, produtoras de cinema e audiovisual, ateliês de pintura, moda, design, artesanato, galerias de arte e de fotografias, feiras de arte e de artesanato, espaços de apresentação musical, espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços e atividades artísticas e culturais;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar as informações deste cadastro para outros fins estritamente culturais;

O Secretário Municipal de Cultura resolve, pelo presente instrumento, normatizar as regras e exigências para a **inscrição e renovação cadastral** dos espaços e entidades culturais, sendo elas:

- 1- Os responsáveis pelos espaços e entidades culturais deverão realizar a inscrição e renovação cadastral para o CEC via formulário on line, que estará disponível no blog e na página do facebook da Secretaria Municipal de Cultura - <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com> e <https://www.facebook.com/secretariadaculturaaracatuba>;
- 2- As entidades ou espaços culturais que não possuem meios de preenchimento do formulário de maneira on line, poderão solicitar o auxílio da Secretaria Municipal da Cultura, que fará o agendamento por meio do telefone 36361270 ou WhatsApp (18) 99607 3833 para atendimento individualizado;

Rua Anita Garibaldi, nº 75 – Centro – CEP: 16010-280 – Fone: 18 – 36361270

[www.smculturaaracatuba.blogspot.com](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com) / [smcultura.aracatuba@gmail.com](mailto:smcultura.aracatuba@gmail.com)

3- Os cadastros serão separados por entidades e espaços culturais com fins lucrativos, ou entidades e espaços culturais sem fins lucrativos;

4- Os responsáveis pelos espaços e entidades deverão preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário;

5- Os responsáveis pelos espaços e entidades deverão anexar digitalmente ao formulário os seguintes documentos:

5.1. Entidades e espaços sem fins lucrativos

- a) Cópia simples do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da sede da entidade, sendo este obrigatoriamente do município de Araçatuba;
- c) Cópia simples do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
- d) Ter em seu estatuto, de forma expressa, o desenvolvimento de atividades culturais;
- e) Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia simples do CPF e RG dos representantes legais da entidade: presidente, diretores, conselho;
- g) Breve histórico das realizações ligadas à área cultura já realizadas pela entidade/espaço, se possível que comprovem sua atuação nos últimos 24 meses (máximo de 02 laudas).

5.2. Entidades e espaços com fins lucrativos:

- a) Cópia simples do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da sede da entidade, sendo este obrigatoriamente do município de Araçatuba;
- c) Cópia simples do contrato social da entidade devidamente registrado em cartório;
- d) Ter em seu contrato social, de forma expressa, o desenvolvimento de atividades culturais;
- e) Cópia simples do CPF e RG dos representantes legais da entidade.
- f) Breve histórico das realizações ligadas à área cultura já realizadas pela entidade/espaço, se possível que comprovem sua atuação nos últimos 24 meses (máximo de 02 laudas).

Após realizada a inscrição, a Secretaria de Cultura fará a análise da documentação apresentada pelo artista em até 07 (sete) dias úteis.

Aprovada a inserção da entidade ou espaço cultural no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, a Secretaria Municipal de Cultura expedirá o certificado de cadastramento.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais falhas de envio, preenchimento incompleto ou erro de preenchimento do formulário.

As informações prestadas pelos responsáveis das entidades e espaços culturais para inserção ou atualização do CEC são de sua inteira responsabilidade, devendo ser responsabilizados na forma da lei por eventuais fraudes.

Araçatuba, 12 de agosto de 2020

Sérgio Tumelero  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura